



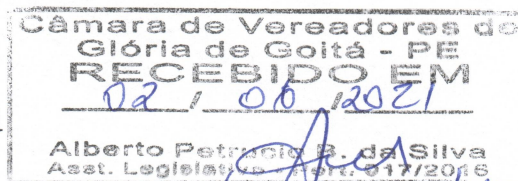
# Câmara Municipal de Vereadores de Glória do Goitá

APROVADO POR  
UNANIMIDADE DE VOTOS

EM 04 / 06 / 2021

Alberto Petrucio B. da Silva  
Asst. Legislativo - Port. 017/2016

REQUERIMENTO Nº 0108/2021



**REQUEREMOS** à Mesa, depois de ouvido o Plenário e obedecidas às normas regimentais, seja enviado **APELO** ao Deputado Estadual Aglaílson Victor, no sentido de apresentar Indicação ao Governo do Estado para que adote as providências de regulamentação do dispositivo contido no art. 2º, Parágrafo Único, da Lei Estadual nº 14.825 de 08 de novembro de 2012.

## JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhores Vereadores, a lei acima referenciada, de autoria do ex-deputado Aglaílson Júnior, denominou de Rodovia “Fernanda Dornelas Câmara Paes”, a rodovia vicinal para Apoti (PE-054), incluindo o trecho Pirituba/Ladeira Vermelha/Apoti.

A referida via, no trecho compreendido entre a sede do distrito de Apoti e o distrito de Pirituba, passando por Ladeira Vermelha, já se encontra com pavimentação asfáltica e o trecho Glória/Apoti, com projeto técnico concluído, aguardando certame licitatório para execução das obras de asfaltamento.

Destarte, cumpre ao Governo Estadual, regulamentar a referida Lei para que os familiares da homenageada possam finalizar a confecção e fixação da placa denominativa, nos termos que a regulamentação dispuser.

Isto posto, ensejamos a aprovação da presente proposição, e que do seu inteiro teor, bem como da decisão desta Casa, dê-se conhecimento à Prefeita Adriana Paes e ao DER, na pessoa de seu Diretor-Presidente Dr. Maurício Canuto Mendes, ou a quem este honroso cargo estiver ocupando. Contém anexo.

Gabinete do Vereador, 02 de junho de 2021.

~~LÍVIO OLIVEIRA DE AMORIM~~  
-Vereador/Autor-



Assembleia Legislativa  
do Estado de Pernambuco

**LEI Nº 14.825, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2012.**

Denomina Rodovia Fernanda Dornelas Câmara Paes, a Rodovia Vicinal à Apoti, no trecho Pirituba - Ladeira Vermelha - ao Distrito de Apoti, no Município de Glória do Goitá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rodovia Fernanda Dornelas Câmara Paes, a Rodovia Vicinal, à Apoti, no trecho Pirituba - Ladeira Vermelha ao Distrito de Apoti, Município de Glória do Goitá.

Art. 2º Fica facultado à família da homenageada, a doação de busto, monumento ou placa alusiva a ser instalado no acesso à Rodovia citada no art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. Os bustos, monumentos ou placas referidos no *caput* deste artigo deverão ser confeccionados de acordo com as especificações e requisitos estabelecidos em decreto do Poder Executivo, sendo todos os custos arcados com exclusividade pela família do homenageado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 8 de novembro do ano de 2012, 196º da Revolução Republicana Constitucionalista e 191º da Independência do Brasil.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS  
Governador do Estado

FRANCISCO TADEU BARBOSA DE ALENCAR  
THIAGO ARRAES DE ALENCAR NORÕES

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO  
AGLAILSON JÚNIOR.